



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ATO DA MESA N.º 05/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 24, inciso III da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 19, inciso XVIII do Regimento Interno e com o disposto no artigo 5º, inciso I da Lei 2.662/2022, de 27/12/2022, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º. Fica aberto, na Contadoria desta Câmara Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 1001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura desta suplementação se dará da anulação da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) das seguintes dotações:

órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 1001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 2.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais desta Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO
Vice-Presidente

RODRIGO HENRIQUE ESCUDEIRO
1º Secretário

EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA
2ª Secretária



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ERRATA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, ESTADO DE SÃO PAULO, comunica **retificação** na publicação realizada em 15/03/2023, no Diário Oficial do Município, Edição 392, página 2, no caput do artigo 1º, onde se lê “**Art. 1º.** (...) R\$ 7.000,00 (sete mil reais)”, leia-se “**Art. 1º.**(...) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”. As demais especificações permanecem inalteradas.

José Fernando de Oliveira – Presidente